

Municipal na obra, objeto desta Lei, a
título de complementação dos recursos da fund.
Alínea 3ª - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação ressalvadas as disposi-
ções em contrário.

① Prefeitura Municipal de Itaiti, Estado do
Paraná, aos dezessete dias do mês de março do
ano de mil novecentos e setenta e seis.

~~Archieb. Itaiti~~
Prefeito Municipal

Lei nº 003/46
Quando do Executivo

Forma: - Itaiti e Poder Executivo Municipal a
fim de permitir com a Fundação - Fundação
pós educacional do Estado do Paraná, com
a finalidade de ampliação de salas de
aulas em estabelecimento de ensino do
Estado.

Prefeito Municipal de Itaiti, Estado do
Paraná, quando do Poder Executivo Municipal, para
dizer que a Câmara Municipal aprovou e
de promulga a seguinte

= Lei =

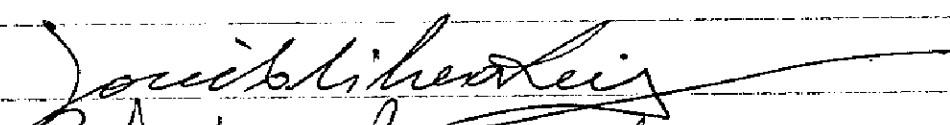
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Fundação Educacional do Paraná (Fundepar) para ampliação de duas salas de aulas (2) no Grupo Escolar José Gonçalves Elias, localizado à Rua XV de Novembro, nesta cidade.

É único - O convenio a ser firmado, fara parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos próprios do município na obra, objeto desta lei a título de complementação aos recursos da Fundepar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipirati, Estado do Paraná, aos dezessis dias do mes de março do ano de mil novecentos e setenta e seis.


Prefeito Municipal

= Lei nº 004/76 =
Orundo do Executivo.

Súmula: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná Fundepar - com a finalidade de construir um Grupo Escolar no distrito de